

Vol. 1

Solto

C19009

Nº 14 (Cumprindo sentença)

Solto

1922

Nº 4/1921

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-Natal.

Nº 676

19160912

D. ao Exm. Sr. Desembargador
Luiz Lyra

Appellação crimina do Districto
de São José de Elipitibi
Appellante, Joaquim Vicente Rodrigues

Appellada, a Justico

AUTUAÇÃO

Aos dez de Maio de mil e no-
vecentos e noventa e dois, nesta Secretaria do Superior
Tribunal de Justiça, autuei o processo que adiante se
vê, do que fiz este termo. Eu, Luiz Lyra
Desembargador, assinado e rubricado.

AUTUADO

data da prisão
27 de outubro de 1921
Fim da em 41 de novembro de 1923
Reg. nº 41.687.469
do p. Comp. 1-9422 a b3

N.º 676

1921 N.º 4/1921

1
1921

Juíz de Direito
Comarca de S. J. de Olivença.

Escrivão
f.º 100
Summario crime

Autora
Rio

A Justiça Pa.
João Vicente
Rodrigues.

Autuação.

Por onzi de Novembro
de mil novecentos vinte e
um autuou a denuncia
e Inquerito que se seguiu.

O Escrivão f.
João Vicente Rodrigues

Salda da prisão:
29-10-21-

J. J. J. 11-11-921.
Luluolob

All amo de p^o Jui de Pirito de São
Jui de Mipitai.

A. Desiguo o dia 22 do corrente, ás 11
horas, em casa de minha vidueira,
feitos os devidos citações do rim, dos
testemunhos e do Dr. Promoto Publico.
co. Outro me pjam os autos conclusos
para proceder-se ao arbitramento.

O promotor publico desta Comarca,
cu, de accordo com a lei, vem de-
nunciar a b. t. o inculcado para
primamente Aracaju, for tes,
na noite de 9 para 10 do mes
Junho, no logar "Canga Redonda"
do Districto, substaicio para si,
contra a vontade de seu deus
- Jui de Mipitai - sem coollas
alagoas. Com semelhante pro-
cedimento o inculcado cum-
metten o crime capitulado no
art. 330, 54º, do Cod. Pen.

Offence, portanto, esta promoto-
ria a presente denuncia para
o Jui de, julgada prooada,
se o inculcado forico cum
as penas do referido art.

Reque por todos os logar os
delinquentes da lei e que se
proceda á formação da cul-
pa, citando-se os testemu-
nhos obrigo avla dos e
o inculcado.

Pro dos Testemunhos -

Francis James Davis
 Manuel Patinjo
 Manuel Torres
 João Vicente
 Manuel Lopes
 Presidente do "Massique" e "Luzes
 do Rio".

Requisito para se proceder a avaliação
 em do animal furtivo

São José de Urupiá, 11 de
 Novembro de 1971

Procurador Público
 Faury Regina de Araújo

1921

3
219009

Delegacia de Policia de
São José de Mipibú

Escrivão
R. Amaral

Inquerito Policial em conse-
quencia de furtos de cavallos
praticados por Joaquim Vi-
cente

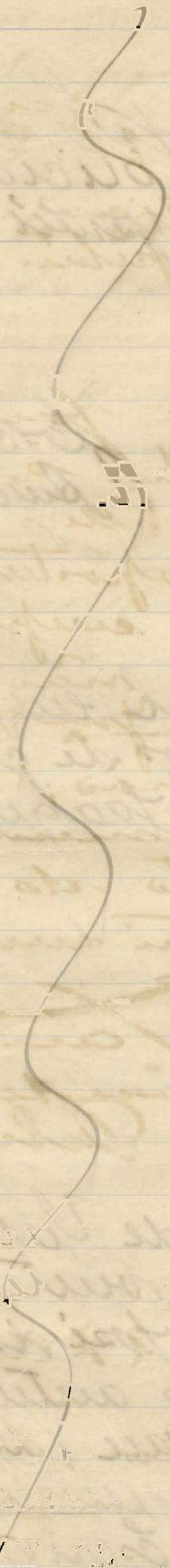
Autuação

Aos vinte e oito de Outubro de
mil novecentos e vinte e um
nesta Cidade São José de Mipibú
em meu Cartorio autuei os offi-
cios que se seguem, do que fiz
este termo eu Raymundo Pina-
ral Cavalcanti Escrivão da
Policia, escrevi.

Autuados

Furto de Cavallo

1891



[Faint, illegible handwriting]

Illustr. Sr. Sr. José Ma-
cêdo, Mo. D. Delegado
de Palestra de São José
de Macipubá.

Pelo Sr. José Maciel
remetto-lhe o officio que
recebi do college de Villa Nova.
Aproveito a oportunidade para ju-
dicar-lhe que empregue todos os
meios para não dar mais li-
berdade ao Jm. Vento, pois é
o unico ladrão; o resto sem
ficará na minha alçada o
reembolso do animal do
Sr. Felipe Souza.

Com a mais
gratidão
Delegado

Mangabeira, 27 de Outubro 1909

Ces. Venha Conchuzos, J. Fre. de
Macipubá 28 de Outubro de 1909
J. Maciel

Delegacia de policia da Villa d'Aren em 27
de Outubro de 1921

Ill.^e Sr. Sr.^{te} José Victoriano
M. D. Delegado de policia da Commarca do S.
José de Moribá.

Recebi o recibo do vossa telegramma em que
recomenda-vos a captura dos criminosos, que eva-
diram-se, quando fôrmos fôrmos.

Logo que fui informado providenciei tomando
as precauções em que poderiam se utilizarem de embarca-
ções e caballos para melhor fazerem as suas fugas.

Porém foram baldados todos os meus esforços, não en-
contrando poteiro dos mesmos bandidos.

Aproveito a occasião para remetter vos dividamente
escollido pelo cabo João José, o ladrão Joaquim Si-
cote, auctor do roubo do cavallo acação, pertencente
a José Morocoba, roubado no dia 10 do corrente, conforme
depuzeram os testemunhas, que segue para essa delega-
cia.

Saude Fraternidade

Francisco Ferreira da Silva
Delegado de Policia.

El Director de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile
Santiago, Chile, a 15 de Julio de 1912

Señor Sr. D. Alejandro de la Cruz
Calle de la Libertad, N.º 1000

Señor Sr. D. Alejandro de la Cruz
Calle de la Libertad, N.º 1000
Santiago, Chile

Señor Sr. D. Alejandro de la Cruz
Calle de la Libertad, N.º 1000
Santiago, Chile

Delegacia de Policia da Vila Pedro Selha, 25
de Outubro de 1921

Mestre Sr. Velgado de Policia
do Municipio de Cruz.

Segue o senhor José Maricota, com o
cavallo que, por esta autoridade foi apre-
hendido no lugar "Cruzaca" deste municí-
pio, conforme vossa requisição contida
em carta e telegramma datados de
23 do corrente. O senhor João de
auxiliar o senhor Lourenço, que tambem
segue ^{com} Sr. Maricota, e fim de mesmo
não fôr de tudo um animal que
trabalha com o ladrão.

Quanto a meus protestos de
estima e consideração
com a sua amizade.

Antonio da Costa Feina,
Delegado de Policia.

blz au

Em vinte e oito de Outubro
de mil e novecentos e vinte
e um faço estes autos
concluido do Delegado de
Policia Jozé Manoel de
Macedo do que fiz este
termo. Em Raymundo Ama-
ral Cavalcante, Escrivão da
Policia, escrevi.

blz os

deifam outidos em outo
de perguntas o Tom do
Covales furtado e de
mais peddos presentes
pelos 8 horas desta delega-
cia e como o juiziado de
Clara que tem ci raso
lher a fim de tratar
de sua de feiza, mando
ceiza lavrado o termo
respequeativo. 8. Jun. 28
de Outubro de 1901
J. Macedo

5
F
1909

Termo de declaração feita pelo o
indiciado Joaquim Vicente Rodrigues

Aos 28 dias de Outubro de mil
novecentos e nove e um, na
Cidade de São José de Mipibu
na Delegacia de Policia, onde
se achava o Delegado em exer-
cicio o Cidadão José Manoel de
Macedo comungo Escrivão de seu
cargo abaixo nomeado ahi com-
pareceu Joaquim Vicente Rodri-
gues com trinta e nove annos de
idade, filho Antonio Vicente Ro-
drigues natural deste Estado
Cazado, almoreve morador no
Batalão do municipio de Prez
e analphabeto o qual decla-
rou que tendo sido imputado
a elle respondente a pratica do
furto de um cavallo vidha is-
pontaneamente se recolher a pri-
são para tratar de sua defesa.
Que tendo ouvido pelo Deli-
gado mandou lavrar o pre-
sente termo que vai assig-
nado a rogo do declarante,
por Francisco Gurgel e Eu-
Raymundo Amaral Caral-
caute, Escrivão escrevi.
José Manoel de Macedo
Francisco Gurgel

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

2

8
C18009

Auto de perquisitas ao Cidadão José
Maricota, o Dono do cavallo.

Nos vinte e oito dias do mez de Outubro
de mil e novecentos e vinte e nove, nes-
ta Cidade de São José de Mipitú, nesta
Delegacia de Policia as oito horas do dia
onde se achava o Delegado em exercicio,
José Manoel de Macêdo commigo Escri-
vão do seu cargo abaixo nomeado pre-
sente o Cidadão José Maricota, o Do-
no do cavallo, cozado, com trinta e
trez annos de idade, sabe ler e escre-
ver e natural deste Estado, o Delegado
perguntou-lhe o que sabia dizer sobre
o desaparecimento do seu cavallo?

Respondeu: Que no dia nove para o
dia dez do corrente foi desaparecido
de sua propriedade seu cavallo, de
cor luzia, frente aberta do lado esquer-
do, pé esquerdo branco, um corcôco no
buxo do lado esquerdo, a mão esquerda
branca, com unha barata branca (digo)
bebe em branco, com a orelha direita ta-
xada; e que sahio em procura do seu
cavallo, encontrando-se em seguida
com Pedro Vicente que disse, que se
o respondeute desse a banda do cavallo
ou cincoenta mil reis elle seguia em
procura do mesmo, continuando sem-
pre o respondeute em procura do seu
cavallo, encontra-se com José Riacho

Dito

em casa de Gergonho commissario de
 Policia em Artur Redonda deste Mu-
 nicipio que disse que João Victor man-
 dava dizer-lhe que tinha por noticia
 que o seu cavallo tinha ~~tinha~~ sido
 negociado, e que o respondente ao ou-
 vir esta noticia, continuou sempre
 em procura do seu animal que logo
 encontrou-se com Francisco Gomes e
 Manoel Botelho os quaes disseram-lhe
 que Felipe Lunga tinha apauhado
 por troca de uma pólvora o tal cavallo
 que o respondente procurava; com
 esta outra noticia seguiu o respon-
 dente para a Delegacia de Ariz que
 ao chegar contou toda a historia ao
 Delegado, e este entregou logo após a
 historia do respondente um officio
 ao mesmo que ~~este~~ este respondente seguiu
 immediatamente para a Delegacia
 da Villa Pedro Verno que ao chegar
 entregou ao Delegado da mesma,
 o officio do Delegado de Ariz, que
 este foi com o respondente e um tar-
 gento em casa do Sr Lunga que não
 encontrando o mesmo em casa, fo-
 ram para a casa do Sr Arthur que
 disse que poderiam voltar que no
 dia seguinte logo que o Lunga vol-
 tasse mandaria levar o cavallo,
 o qual, no outro dia o Delegado
 recebeu, e entregou ao respondente
 que o possui; e mandou o Sr Lun-

e o respondente em procura de Joaquim Vicente, os quaes ao chegarem em Mangabeira souberam estar preso o Joaquim Vicente, em Pres. Perguntando-lhe mais o Delegado o que tinha a dizer? Respondeu: Que antes da prisão de Joaquim Vicente tinha recebido um recado por Antonio Taboca que o cujo mandava dizer de Lagoa de Reda com os seus sobrinhos, que quando o respondente achasse o cavallo e que tivessem tudo desembracado vinha a Tarsia Redonda saber de toda a historia, e depois quebrava o respondente de pao. Disse mais que Joaquim Vicente quando trocou o cavallo com o Sr. Tanga tinha dado o nome de Horacio, Horacio e Raphael e que morava no Coite, constando ao respondente que elle e morador no Patane e não Coite. E mais não disse nem lhe foi perguntado do que lavrei este este auto que o Delegado assignou com o respondente. E em Raymundo Juarez Cavalante, Escrivão, escrevi.

Joze Manoel de Aguiar
Joze Maricata

Auto de perquisição ao Rêo Joaquim Vicente Rodrigues.

Em actõ seguinte perante o Rêo Joa-

quem Vicente Rodrigues com trinta e
 nove annos de idade, cazado, anal-
 phabeto e natural deste Estado, o Dele-
 gado de Policia perguntou-lhe como se-
 plicava se ter encontrado o cavallo per-
 tuente ao Sr. Jozé Maricota nas suas
 mãos? Respondem: que no dia nove do
 corrente ás oito horas da noite no Curral
 Novo deste Municipio encontrando-se
 com tres ladrões de cavallos, dirigiu-se
 a elles e reconhecendo o de nome Jozé
 Garcia perguntou-lhe de onde vinha
 respondendo o tal Jozé Garcia que
 vinha de Linhares com seus compan-
 heiros; o respondente perguntou-lhe se
 elle dava noticia de dois burros do
 Coronel Felippe Ferreira que a mais
 de mez se tinha furtado; respondeu
 Jozé Garcia que não sabia onde
 estava mais ja dar um jeito para
 saber; então, o respondente disse que
 o Coronel Felippe Ferreira dava duzen-
 tos mil reis a quem lhe apresen-
 tasse os burros, e ao respondente di-
 zer isto seguiram todos, o Jozé Gar-
 cia, os companheiros do mesmo, os
 quaes, o respondente ignora o
 nome, e conversando o Jozé Garcia
 perguntou se sabia onde tinha
 um cavallo gordo o que, o respon-
 dente disse não saber; perguntan-
 do mais se sabia a onde estava
 o cavallo de Joaquin Jacintho

Dito

e o de José Maricota, sendo os cavallos
pedrês pois eram os que lhe servia
por serem bem feitos e gordos, o res=
pondente disse que os dois que elle
procurava não levava, devido serem
os dequos vizinhos de seu pai e
homens pobres; respondendo José Gar=
cia que mais pobre era elle e o
respondente, e seguiram até a por=
teira de Manuel Taurino que ao de=
saperem se todos, os dois compan=
heiros de José Garcia seguiram para
o cercado e neste momento ouviram
um rucho de um animal que neste
instante o respondente disse aos compan=
heiros de José Garcia que elles fossem
pela beira da cerca de Francisco For=
mo que encontravam e sabiam os
companheiros de José Garcia em
procura, até que voltaram trazem=
do um cavallo que José Garcia pas=
sou a mão por ~~traz~~ elle e disse aos
companheiros ~~para~~ para que tin=
ham trazido pois só queria o
pedrês, respondendo um ~~de~~ seus
companheiros que não tinham en=
contrado e no mesmo instante mel=
dou a caugalha de uma burra
para o cavallo e seguiram todos
juntos até a rapia onde José Gar=
cia se apeou com seus companhei=
ros e correndo vista no cavallo
que tinha roubado, disse que

não o conduzia por ser roubado
 também e para onde já podia
 ser reconhecido e que neste caso
 o respondente ficasse com elle
 o qual, respondendo que não
 ficava com o cavallo por meio
 algum; respondendo José Garcia que
 que ficasse com o cavallo por no-
 venta mil reis e que fosse trocá-lo
 em Villa Nova e que elle de volta
 de Hagões trazia um cavallo bom,
 e dinheiro; então o respondente disse
 não poder ir trocar em Villa Nova
 por ser muito conhecido, e o José Gar-
 cia disse que elle respondente im-
 dasse o nome, tanto que o respon-
 dente accitou e conduziu o cavallo
 para a sua residencia no logar
 Palácio do Municipio de Prez, indo
 trocar o dito cavallo na Villa
 Nova, depois de sete dias, e equal
 trocou com uma poldra com D.
 Lunga depois trocou a poldra no
 mesmo instante com João Carneiro
 por um poldro, depois, trocou o
 poldro por um cavallo pedrês de
 Antonio Felipe, tendo, o responden-
 te declarado que possuia um cavallo
 bem aviado que está nas mãos do
 Delegado de Prez. Perguntando mais
 o Delegado se tinha alguma coisa
 a dizer? Respondem que não.
 E mais não disse nem lhe foi

perguntado do que lavrei este Auto
 que o Delegado assignou com os testis =
 munhas, Casuario Felippe de Barros
 e Pedro Guarany, todos residentes
 nesta Cidade. E eu Raymundo A =
 maral Cavalcanti Escrivão, escrevi.

Jose' Manoel de Offacido

Casuario Felippe de Barros

Pedro Guarany

Auto de perquntas ao Sr Felippe
 Lunga, p que apantrou o cavallo
 de Jose' Maricota das maos de Joa =
 quim Vicente.

No mesmo lugar, dia, hora, e pre =
 sente o Sr Felippe Lunga com sessenta
 e cinco annos de idade, cazado e
 Natural deste Estado, o Delegado
 perguntou-lhe como elle apantrou
 o cavallo de Joaquin Vicente?
 Respondeu: Que estando na fira de
 Villa Nova viu o acusado presen =
 te que dizia que trocava o seu
 cavallo por uma soldra, para
 crear, entao o respondente disse
 que tinha uma soldra muito
 boa e que trocava por um cavallo
 novo e bom de carga, que tinha
 um couvito de de um couvoadre
 para comprar peixe na formosa,
 e que com o mesmo ia negociar

em Nova Cruz: respondendo o acusa-
do presente que queria trocar e que
pucitavam ambos primeiro ver o
animal um do outro para affectu.
orem o negocio, e que ao terem
visto ambos o animal um do outro
o respondente disse não trocar por
não se conhecerem, respondendo
o acusado que tinha na feira quem
o conhecesse e no mesmo instante
o acusado apresentou-lhe Francisco
Gomes e Manoel Pinzzy, mora-
dores ~~antigos~~ no belo lugar deste
Município e ahi se affectuou a
troca dando o respondente ao acu-
sado a poldra pelo cavallo troca
por troca. Perguntando-lhe o Deli-
gado se tinha mais alguma coi-
za a dizer? Respondeu: Que não.
E mais não disse nem lhe foi per-
guntado do que lavrei este puto
que o Delegado assignou com
as testemunhas, Cassiano Felippe de
Barro e Pedro Guarany, ambos resi-
dentes nesta Cidade. E eu Raymundo
do Amaral Caralcaute, Escrivão,
escrevi.

Jose Manoel de Macedo
Cassiano Felippe de Barro
Pedro Guarany

Auto de perguntas ao Sr. Francisco
Joanes da Torres.

Em acto seguido presinte o Sr.
Francisco Joanes Torres com quarenta
e cinco annos de idade, casado,
analphabeto, - natural deste
Estado, o Delegado perguntou-lhe o
que sabia dizer sobre o desapareci-
mento do cavallo de Jose Maricota?
Respondeu: Sim estando na feira de
Villa Nova assistiu a troca de Jo-
quim Vicente com Felipp Lunga a
chamado do acusado para dizer
se o conhecia e que o respondeu-
te disse conhecer como tam seu
sua familia e que eram boas
pessoas e que em seguida voltan-
do da feira de Villa Nova encon-
trou-se com Jose Maricota que per-
guntou-lhe se tinha visto ou sabido
noticia do seu cavallo ao que res-
pondeu ter visto a troca em Villa-
Nova e que os signais conformes elle
respondente dava so podia ser o
seu cavallo. Perguntado mais se o
acusado e de boa conducta?
Respondeu que sim. E mais nao
disse nem lhe foi perguntado ao
que lavou seu auto que o de-
legado assignou com as testee-
munchas, Cassiano Felippe de

Barros e Pedro Guarany, todos
residentes nesta Cidade. E em
Praça da Amara Caval-
cante Escrivão, escrevi.

Jose Offensel de Offenda
Cassiano Felippe de Barros

Pedro Guarany

Auto de perquiras do Sr. Ma-
nuel Potengi.

No mesmo lugar dia, hora e presen-
te o Sr. Manuel Potengi com ma-
renta e cinco annos de idade
casado, analphabeto e natural
deste Estado, o Delegado pergun-
tou-lhe o que sabia com relação a
o cavallo de Jose Maricota que
foi tomado das mãos de Joaquim
Vicente? Ao que respondeu: Sua
estando na feira de Villa Nova assis-
tiu a troca de Joaquim Vicente com
Felippe Lunga a chamado do acu-
sado para dizer se o conhecia o
que o respondente disse que o
conhecia e toda a familia e que
eram boas pessoas e que em segui-
da voltando da feira de Villa No-
va encontrou-se com Jose Ma-
ricota que perguntou-lhe se
tinha visto ou sabido noticia
de seu cavallo ao que o res-

pendente disse ter visto a troca
em Villa Nova e que os signaes
que elle dava só podia ser o
cavallo. Perguntado mais se o
acusado é de boa conducta R.
pendem: Que sim. E mais não
dize e em lhe foi perguntado
do que lavrio está dito que o
Delegado assignou com as tes-
timunhas, Cassiano Felippe de
Barros e Augusto Pereira da Silva,
tidos residentes nesta cidade.
E em Raymundo Amaral Ca-
valcante Escrivão, escrevi.
José Manoel de Macieiro
Luziano Felipp de Barros
Augusto Pereira da Silva

V. Cham

As trinta dias de Outubro de
mil novecentos e vinte e um
faço estes autos conclusos ao
Delegado de Policia José Ma-
noel de Macieiro do que fa-
ço este termo. Em Raymundo
do Amaral Cavalcante, escri-
vão escrevi.

1
63
Esta prova que Jozequin
Rodriguez, quero dizer, Jo-
zequin Vicente Rodriguez

no dia nove para de
 outubro pro fim e de lugar
 Narsa arredor deste
 Municipio tirou para
 si contra a vontade de seu
 dono um cavallo algar
 de propriedade de Jose Aff-
 ricista, e negociou com
 seu proprio proprio
 crime esta reiterante
 mente provado pela
 Confissão do proprio
 São testemunha do facto
 Criminoso. Francisco
 mes tode e Manuel
 Pontes e Livrel Corne
 e João Victor e Manuel
 Lopez tode moradores
 no polo sigral e Curia
 novo deste Municipio.
 E se os permitta es-
 tes autos au de sua
 mutua fabelas pro
 embre medio do Dr. Juy
 de Direito. S. Jose
 Affricista e de Votam
 bra de 1909
 Jose Manuel de
 Moraes

Fata e Chave
 Na mesma data supra
 recibi e logo faco estes

estes autos conclusos ao D.^o Juiz
de Direito, do que faço este ter-
mo. Em Raymundo Pinaral Caval-
cante, Curitiba escrevi.

fls

De-se vista ao Sen.^o Sr. Procu-
tor Publico para appren a
denuncia.

S. pou', 4-11-921.
Celso Sallé

Data, Vista

2. Logo que foram me tra-
zidos estes autos, e os fo-
ram vistos ao Promotor
publico Sr. Felix Bygma.

Em vista de 4-11-921.

Procurador for notado

de denuncia, notado

com a denuncia em

popul repovoado

São Pedro de Alifilic,

11 de Novembro de

1921. Promotor publico

Felix Bygma detemporal

Carta que foi expedida
da o mandado de notificação
das do sistema em favor do
fe. Em 11 de novembro de 1921.

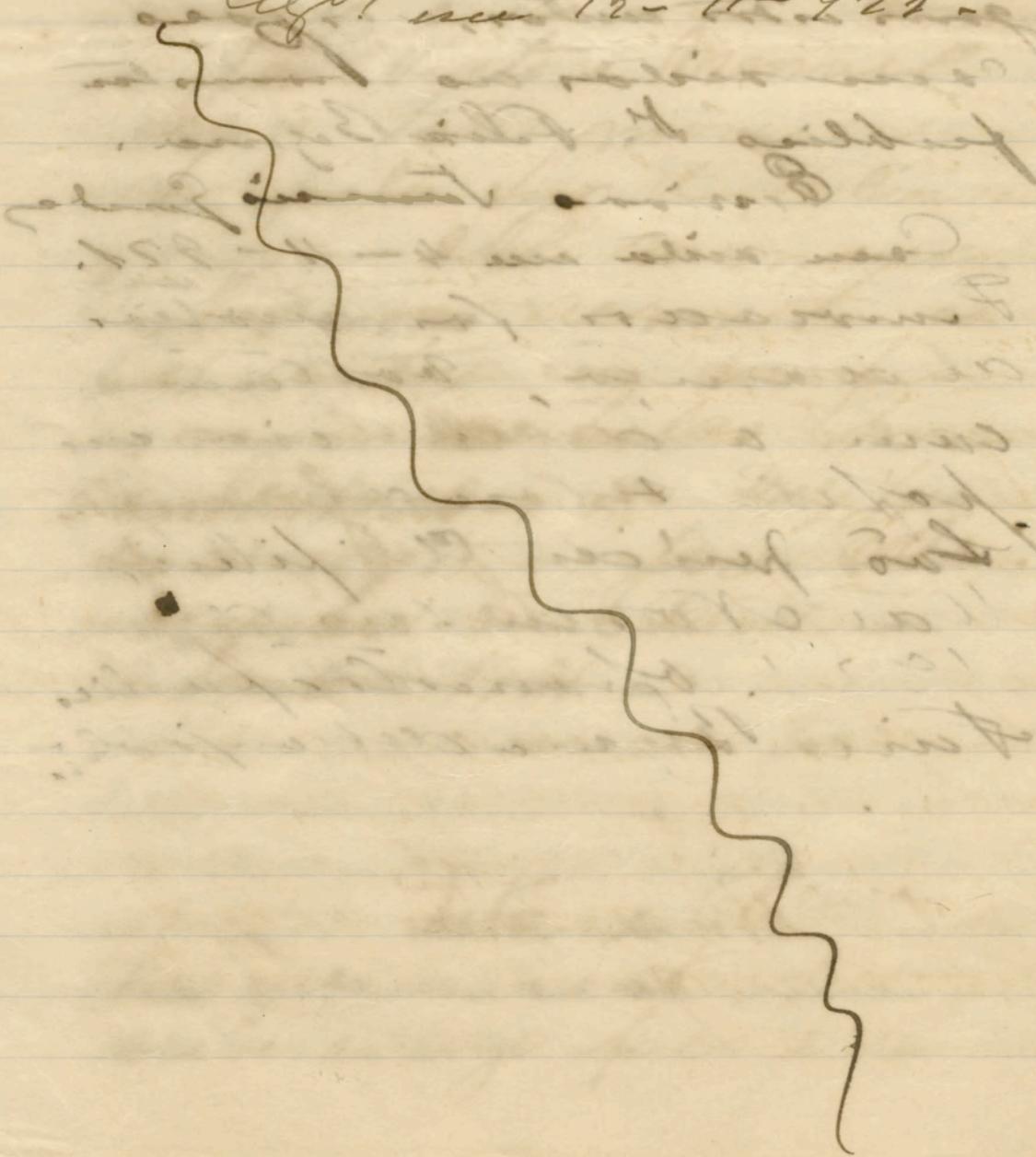
O Excmo

Francisco Gomes

Blz

Em 11 de novembro de mil
novecentos e um, faço estes
actos conclusos ao Sr. Juiz
de Direito do gr. foro de
ms. Em Francisco Gomes. Et
credo, a veritas

Blz em 12-11-21.



Blz^{da}

71

119009

De conformidade com o art. 288
do Cod. do Proc. Pen. do Estado,
proceda-se ao arbitramento do a-
rrempio fundado, para o que no-
meio juntos os cidadãos Ma-
nuel Feliciano de Souza e
João José da Rocha, os quaes,
depois de prestaos o compro-
misso legal, offereceram os seus
lancos de per si.

1. José, 12-11-921.
Lello Salles

Data

Na mesma data supra me foram
entregues estes autos, de que fiz
copia tenida. Eu, Francisco Gomes,
Escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei os peritos
para prestarem o compromisso
legal e ficaram de acordo; de
se: Data supra e Eu
Francisco Gomes

Compromisso dos peritos

E, logo, na data supra, nesta ci-
dade, me were Carlos de Aguiar
de Almeida e José de Brito, Comiss. Periti
num d'aquele momento, ceepor me
voum os peritos, Manuel Feliciano

se trata de João José de Rocha e de
 gerarem a propriedade legal de bens possi-
 m... Concepções de São Marcos
 para que possam permanecer no que
 deste processo. E para custear a
 vici este termo, que assinaram
 Eu, Juiz de Direito, Manoel
 Manoel Filiciano e Souza
 e João José de Rocha

Vista

E logo feitos estes autos com vista
 aos peritos, do que faço este ter-
 mo. Eu, Juiz de Direito, Manoel
 Manoel Filiciano e Souza

2

Acto publico em desporto mil reis
 (2000,00) se ardeos furtos
 de João de Albuquerque e outros
 Manoel Filiciano e Souza

Concordo com o laudo supra.
 São José de Mipibi 12 de Novembro 921
 João José de Rocha

Quilias do Distrito

Mando ao official de justi-
 ca deste Juizo que, the sendo
 ute apresentado, por crime
 assignado, notifique as testas
 murchas Francisco Junior
 Torres, Manoel Botuagy, Leonel
 Gomes, Joao Vicente, Manoel
 Lopes, residentes em Pds Signal
 e Curral Novo, para comparecer
 e comparecer, no Pds Municipal
 pelos 11 horas de 22 do cor-
 rinte e darem seus depoimen-
 tos sobre a causa crime crime
 que e contra a Justica publi-
 ca e reo, Joaquim Vicente Ro-
 driguez, que se acha preso, pelo
 crime do art. 330 § 4o do Codigo
 Penal, sob pena de desobedi-
 encia. Cumpramos, S. Jose
 de Oribi, 11 de Novembro
 de 1921. Eu, Francisco Ju-
 des, Escrivaõ, o escrevi.

Celso Salles

Certifico que em cumprimento
 do deste mandado fui aos
 lugares Pds Signal e Curral
 Novo e ali em tinteira tomas as
 testemunhas constantes do
 do mandado, que separam de

Ciudad de Buenos Aires a 19 de Noviembre de 1921
do que don J. J. San Jose de
Meyubai 119 de noviembre de 1921
Oficial de Justicia
Jose Domingo Irujo

Certifico que esta cida
de una graduada de Cadena,
intermediario o res fraguaria
Piscueta Padriquin, e me
mea Cartorio, do St. Pro
tator Publico: autor pe
Caran Sei udes: do m. p.
S. J. 19 de noviembre de
1921. O. C. C. C.
Trucunifruce

Cartorio que en el presente
se ha de dar a don J. J. San Jose de
Meyubai 119 de noviembre de 1921
do que don J. J. San Jose de
Meyubai 119 de noviembre de 1921
do que don J. J. San Jose de
Meyubai 119 de noviembre de 1921

Auto de qualificação ao
reó

Nos vinte e dois dias de Novembro
de mil novecentos e vinte e um
nesta cidade de São José do Rio Preto,
em Coxa do Andaraí, pelos Mho
ras, presente o Juiz de Direito Sr. Celso
Dantas Salles, Comarca Escrivão
de seu Cargo abaixo nomeado, es-
tando presente o réo neste proce-
so, passou o mesmo Juiz a quali-
ficar o pelo modo seguinte:
Perguntou qual o seu nome, filia-
ção, naturalidade, idade, estado, pro-
fissão, residência e se sabe ler e es-
crever?

Respondeu Chama-se Joaquim
Vicente Rodrigues, filho de Antônio
Vicente Rodrigues, natural deste Es-
tado, de trinta e oito annos, casado,
trabalha e quidador de carroças,
residente em Patane, Município
de Ariz e não sabe ler, nem escre-
ver. Como nada mais disse,
nem lhe foi requerido, nem se
for julgado este auto que, depois
dileto e achado Conforme, vai
assignado pelo Juiz e as duas
testemunhas abaixo a tudo
presentes, José Vieira de Souza
e João Accetor, Comarca
quidador, escrivão, que o nome

Celso Santasally

José Viera de Souza
João Victor

Assintada.

Terminado e assignado o acto
de qualificação supra e outros.
em acto digno, presente o mes-
mo Sr. Juiz de Direito, Juiz de
Voto e o réo qualificado, à sa-
lva do Sr. Promotor Publico, pe-
lo mesmo Juiz, firmam asquien-
tas as testemunhas que se se-
gurem; do que fez este termo
Eu, Juiz de Direito, Escrivão
e escrevi.

3

1ª Instância

Moisés Patruy, de quarenta e cinco
anos, casado, agricultor, residente em
Pelo Sigual e nas Costuras desse na-
da. Pertado o Compromisso legal
de seguir advertido de seu sobrinho
e lhe fazer pagamento, e sendo in-
querido em relação aos delitos de
denúncia de faltar, que lhe foi lida,
dito deixe que tudo saído de sua casa
em deão do meu, com destino ao
logar "Nova descoberta", juntamente

juntamente com outros cauepau
 seiros, na intenção de ganhar dinheiro
 no município de jornalários, ao che-
 gar no feirão de Villa Nova, ali te-
 ve de ver o rio presente e acurrido
 quando elle trouxe um cavallo
 alazão com o olho Felipe Simão.
 sem cauepau, de quem apanhou
 uma folha tambem de cor
 alazão. Regressando de Villa
 Nova, elle testemunha, ignoran-
 do por completo o que de boia
 passou, ao chegar em sua ca-
 sa foi que veio a saber que o ca-
 vallo que o rio presente trouxe,
 em Villa Nova, seu dono presma,
 era de José (Blancista, i que foi
 subtraído, pelo rio, do lago Nery.
 Pedando. Disse mais pergun-
 to, que cauepau o rio ha pouco
 tempo, e que, quanto a sua candee-
 ra, quem teve o cuidado de ir
 elle, é trocador de Cavallos. Data
 a palavra ao rio por ate foi dito
 que a testemunha estava fallando
 a verdade. E mais mais,
 disse, mais de foi perguntas, disse
 se por fendo este depoimento que
 não assignado pelo juiz, por Tiago
 de Souza a cargo do Testemunha, por
 João Pictor a cargo do rio, ambos por
 não sabermos escrever. Eu, sou
 do Juro. Novisão, ocre di.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Celso Sallé
João Victor
João Pereira de Souza

2ª Instância

Leonel Cosme, de idade e de seu nome
solturo, agricultor, residente em Pilo
Signal, testado o Compromisso legal
e sendo perguntado sobre os sinais
da denuncia, na thezila, disse
que sabe, por ouvir dizer, que
res presente havia subtraído
o Cavallo em gaudas do lugar.
Vacaca Pedreira e o treceiro
em Villa Nova, e que este
caso está bem publico e notorio,
e teve lugar em dias de meu
passado. Disse mais, perguntado,
que a sua respectiva parte
da sua informação, isto é,
a respeito do res presente. Da
da a palavra a este, por elle
foe dito que o depoimento
é verdadeiro
e não diz, nem se
tudo, dei de por pessoa em depo-
imento, em que, com o juiz, de
foco de lido e achado de conformidade
amigna o presente Juizio Super
da Piloa, a cargo do res, e João
Pereira de Souza, a cargo da ter-

testem na ha, por não saluarem
escrever. Que a Juiz, e Eu, de
nuncias Juntas, Escrivão, e es-
crevi.

Celso Salles
Guarand Lopes de Siqueira
Joze Vieira de J.º

3.ª Junta

João Vicente, que se chama
de João Victor, de Cincoenta e
quatro annos, viuvo, agricultor,
residente em Marimbá deste
Município, e aos Costumes de
seu estado. Prestado o Campho
mimo legal de seer a venda
de do que se heisse e he faze pe-
quizado, e sendo requerido
sobre o facto allegado na denun-
cia de Felber, qua he fei lido, disse
que sabe, por ouer dizer e que e dito
publico e notorio no lugar
ante mora, que o reo presente,
em deos do mes passado tirou
para si um Cavallo alagão
de propriedade de Jozé Marieta,
do lugar Parque Redondo neste
distrito, e trouxe na Villa
Nova. Quanto à Conduta
do reo presente se pode infor-
mar e que elle trouxe Cavallo

Dada a palavra ao réo foi el-
 le feito que a depoimento
 da testemunha é verdadeira.
 E como nada mais hade,
 nem lhe foi perguntado, deu
 se por findo este depoimento,
 que vai assignado, e por se
 lido e achado conforme, pelo
 Juiz, a testemunha e o trun-
 te Juiz Superior, sob a aca-
 doris, qual o Juiz, e o Juiz de
 Juiz Juiz, Juiz, que
 e o Juiz.

Belos Aires,
 João Vitor
 + Juiz Superior do Rio

4.ª Instância

Manuel Superior, de Cinquenta e qua-
 tro Anos, Casado, agricultor,
 residente na Cidade e por
 tempo disse Piata. Prestado o Com-
 promisso legal de dizer a verdade
 de que lhe fosse pergun-
 tado, e sendo interrogado sobre o
 Juiz de Juiz, que lhe foi
 feita, disse. Que tempo: a teste-
 munha declara que é ac-
 chado do réo, Casado com
 uma Isabel Rodriguez, ha ou-
 te e cinco Anos, pelo que, de

Pão

declarou que nada sabe
informar a respeito do
Crime de que se trata.

E sendo assim mandou
e fiz as averbas neste termo
que naei assignado por
João Pereira da Silva do
mesmo Officinal Lopez, a
malphabeta. E em virtude
d'isto, Nest. oisenda.

Capto Salty
João da Viçosa de Sáez
Guiseo Lopez da Silva

Certifico que as taletas
mencionadas que acabam
de se pôr, cada uma
de parte, foram inte-
rmediadas por Camm
nicarum me fuzis
qual quer mandamem
de residencia, dentro
do prazo de um anno;
dado por J. P. 22 de
Novembro de 1921.

O Pro...
Francisco...

Interrogatorio do
Reú

Terminada a inquirição
São São testam. milers e
achando se presente o réo
livros de ferro e de couro
alguma, o juiz passou a
interrogá-lo pelo modo se-
guinte:

Calder
Alley

Perguntou qual o seu nome,
naturalidade, idade, estado,
profissão, residência e se sa-
be ler e escrever?

Respondeu chamar-se
Joaquim Pisante Padri-
gus, natural deste Estado,
de Inuita e Circo de São,
casado, trocador, residen-
te em Patane, Município
de Ariz, não sabe ler,
nem escrever.

Perguntado se tem factos a
allegar, ou prova que justi-
fiquem e mostrem sua in-
nocência?

Respondeu que tendo se
desentendido com José Gar-
cia, no lugar Civil Provo-
este, junto com João Condi-
do e mais outros indivíduos
obrigaram-no a ir mostrar
o Escudo de Maricóto, dias

N 13

D'onde trouva o Cavallo
 desta, e dali fugiram ate' Pa-
 ra de Ariz, d'onde frei Garcia
 retirou com os seus compan-
 heiros deixando o dito Caval-
 lo em poder d'elle respondere
 te, o qual, indo a Villa No-
 va, ali o trouxe, pela for-
 ma que ja se declarou pe-
 rante a policia, disse em
 resposta que frei Garcia
 e' tido e conhecido como
 ladrão de Cavallo; que se-
 bre seus seus companheiros
 nada sabe informar. E
 como nada mais disse
 nem me foi perguntado
 mandou o juiz laovar
 este termo que assigno,
 depois de lido, com tres teste-
 sseiros por não saber o
 respondente assignar.
 Eu, Toruio Guider, Escri-
 vaõ, escrevi.
 Luis Santallos
 Juvenal Barvalho
 José Xavier. Altd.

Confirmação

Luis Santallos

10
11
12
13

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Justicia

A la misma Junta de señores
jueces a estos autos y pro-
tarios que de seguir.
a Cuet. Ponce de Leon

Faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page.

Portaria

O Procurador da Bahia, seu
 quem suas vezes fizesse, e
 dirigiu ao officio de Justi-
 ca e ao do Inq. da Bahia, e
 te. Prodigios, a fim de assis-
 tir a inquirição do delicto
 murchos no processo por
 crime de furto, pelo qual
 e' accusado. D. de 22 de
 Novembro de 1921.

Deo, Francisco Guedes, Procurador
 Geral

Leopoldo Salles

Estimado Sr. Procurador,
 a respeito da Inquirição do
 delicto de Bahia a respeito do
 crime de furto, portaria de 22 de
 Novembro de 1921.

Yussu, Francisco Guedes

Los Juis. de Nifilui, 24 de
 Noviembre de 1921

El promotor publico -
 Fungy Bejuna de Benjupelros

Procedim. e. Ofg

En la corte supra suscri-
 ta, luego, fue por autos
 cancelados en el Jui. de Nifilui
 suscrita, segun fue por autos.

El Escrib. Juanis Gudy
 Ofg. en 25-11-1921
 Vistos. 4

Julgo procedente a denuncia de fls
 2 para pronunciar, como pro-
 nuncio, o sin Joaquin Vicen-
 te Rodriguez incurso en art.
 331, n.º 4, combinado con o
 art. 330, §4, todos doCodigo Pe-
 nal, e con o art. 3 do Dec.
 n.º 121 de 11 de Novembro de
 1892, por ter na noite de
 9 para 10, de Outubro findo,
 no lugar "Vavna Redonda", des-
 te Districto, se apropriado, em
 proprio proprio, de um a-
 nimal (cavalo), pertencente a
 Jose Marcista. Sujitando o
 sin a prisao e lioramento,
 mando seja o sin nome lan-
 çado no rol dos culpados.
 Recomendando-se o sin na

peças em que se acha. Sendo
 o caso do mesmo, nas rendas
 interpostas, de-se vista ao Sr.
 Promotor Publico para appre-
 sen o libello, depois de
 transcripto este despacho.

Contas apinal.

Transmitta-se ao Delegado de
 Policia copia do auto de per-
 guntas ao sim a fl. 9 e do in-
 terrogatorio a fl. 20 v., dos quaes
 consta que José Garcia, João
 Candido e outros individuos
 são co-autores do crime
 de furto referido neste au-
 to, e apim de que aquel-
 la auto videtur instaurar
 o competente inqumto.

S. José delipilui, 30 de
 Novembro de 1921.

Carlos Cantaralho

Data.

Logo me foram entregues es-
 tes autos com o despacho retro
 e supra. O Esc. Juiz

Certifico que intimado o despacho
 se promissivo ao rio via grade
 do Cadern, e ao Sr. Promotor, em
 Cartorio; ficaram scientes de
 Fe. Data supra a Sr. Juiz

Certifico que terminou o pro-
so legal para o recurso de
proveniência e nada foi re-
querido: Dou. Fe. S. Y. de
S. Y. de Ellipilhi, 20 de Dezembro
de 1921. O Esc. T. G. G.

Tamais Gondes.

Certifico que foi transaci-
feto o despacho de proveni-
cia de folhas no livro
frapado: Dou. Fe.

S. Y. de Ellipilhi, 20 de
Dezembro de 1921.

O Esc. T. G. G. Tamais Gondes

Nista

E logo em vinte e dois
de Dezembro de mil nove
centos vinte e um, foy o
tes. autor. Com vista ao
Procurador publico D. Feliz
Byrma, do que presente
tenho. O Esc. T. G. G.

Tamais Gondes

Case Nista em 26-12-1921.

Vai o libello em referencia
foy jul. em Ellipilhi, 27 de
Dezembro de 1921.

Feliz Byrma de Bragança

Introducción

En este libro se
recuentan los hechos de
la vida de este autor, libello
que se sigue. O sea
Francisco Gual

Por libello crime accusa-
torio, dirigido contra Pa-
blito, como autor, e
por seu promotor, con-
tra o rio Joaquim Vicen-
te Procipio, por esta e
na melhor forma de
direito

G. S. S.

I

Porém por, em a noite de 9 para 10 de
brilhos finos, no lugar "Vizinha Be-
donda", ante Districto, o rio Joa-
quim Vicente Procipio se apropriou
em proprio proprio, de um cavallo
pertencente a Jui Moreira.

II

P. por o animal pertencente a esse
valor igual a 200\$000.

Entre outros fundamentos
promotoria e a condemnacao
do rio no caso mencionado ao
art. 331, n.º 4, combinado com
o art. 330, 54º, duas do Cod. Pen.,
e com o art. 3 do Dec. n.º 121
de 11 de setembro de 1892.

Offender, portanto, o presente li-
bello, por culpa sua, recebeu e
firmamente julgado por o rio

Procipio por, na denuncia, di-
gar, na sessao do jury, sejam
tidos os depoimentos das testei-
munhas e obrigo anexo,

C19009

em nome de seu autor. E autor
do presente testamento

Manoel Patrício

Luiz Casar

José Vicente, Também chamados
José Victor.

Feito aqui em Olinda, 27 de Feve-
reiro de 1921

promotor publico

Fui
Reza de hum pópulo

Olga

Luiz Casar
concluiu-se
de Olinda
a 27 de Fev. 1921

Olga em 28-12-21

Recibo o titello. Entregue-se copia
deste com a do rol dos teste-
munchas ao seu pazo, me-

Fin entub^a ^{recibo} diante ^{em sua} junto aos
"recibo" autor. Notifique-se-lhe para
oballes offener contradicção scripta
nos pazos de tres dias, si
primo.

1. you, 28-12-21.

Carlos Salles

Data

Na mesma data supra

supra me pro autographis
 actus autus. A Pro
 P. P. P. P. P.

Certidão

Certifico que entreguei ao
 réo preso, Cópia do libello com
 a do rol das testemunhas. e
 como declarou não saber
 escrever, passei a presente que
 assigno com duas testemunhas
 presencias: dou fé.

5 de Maio de 1922

O Escrivão Bartholomaeo Paulino
 Duarte da Silva

✕ João Lourenço (Alto)
 ✕ João Evangelista Pereira da Silva

Certidão

Certifico que intimei na gra-
 de da Caduia, o réo Yoaquin
 Nereu Rodrigues para offere-
 cer contrariedade scripta que
 sendo, em assim para ser jul-
 gado na sessão do jury convo-
 cada para 17 de Abril ven-
 dour. dou fé. Data supra

O Escrivão Bartholomaeo Paulino
 Duarte da Silva

Certidão
 Certifico que findou o prazo
 legal, sem que o réo offere-
 cesse' contrariedade: Dou fe'
 Certifico mais que dei de
 intimar as Testemunhas,
 por ter sido despensado o
 seu comparecimento no final
 do libello: Dou fe'
 São José 24 de Março de 1922
 Escrivão Balthazar Paulino
 Duarte da Silva

Intimada
 E logo junto estes autos a copia
 do edital em freyte, do que
 fiz este termo. Eu Balthazar
 Paulino Duarte da Silva
 Escrivão o escrevi

Cópia Detal - Offício Distrito desta
 Comarca - Foi habido em Junho de
 quado o dia de vinte e Abril vinduro
 para ás dez horas, no Paes Municipal,
 abrir a primeira sessão ordinaria do jury
 deste Distrito, que trabalhará em dias
 convenientes, e que tendo procedido ao
 sorteo dos vinte e oito jurados que têm
 de servir na mesma sessão em conformi-
 dade do artigo trescentos e quarenta e
 um do código do processo penal do Es-
 tado foram sorteados e jurados seguin-
 tes: Manoel Jeronymo de Oliveira Mar-
 ques - M. Alegre, Antonio de Arribol Sar-
 gel - M. Alegre, Walfredo de Babiker,
 Cidade Raymundo Cardoso de Mello -
 Cidade, Jore Favares Filho - Cidade,
 Sally Junior da Costa - Cidade, Juvenal
 Carvalho e Silva - Boa Vista de Mauoel
 Athuo de Paiva - Japicanga Jore Junior
 Peixoto - Fortes, Jore Lobino Pestoso -
 Cidade, Jore Elysis Perreira - M. Alegre
 Jore Pedro da Silva - Cidade, Antonio
 Regado Barbosa - Cidade, Adolpho
 de Amorim Garcia - Cidade, Jore Jo-
 se de Rocha - Cidade, Antonio Maria
 dos Anjos - Cidade, Antonio Esquiuel
 Ribeiro - Morgado, Jore Filiciano de
 Araujo - Teborda, Augusto Pereira
 da Silva - Cidade, Filomeno Salgado
 Sobrinho, M. Alegre, Jore Othello
 eul - Banauins, Jore Celuturo de
 Souza - M. Alegre, Diodoro Guscel.

Cidade Franca Jacin de Macedo -
 M. Alegre Apuzio Tereza de Lyra -
 L. dos Cosmes, Elyza fern de Altho -
 V. Cruz, Francisco Gurgel - Cidade.
 O todos os quaes e cada um de puzi
 bem como a todos os interessados em
 geral se convida para comparecerem
 na Fundacao Municipal Fauto no
 referido dia e hora, como nos demais
 dias seguintes, em quanto durar a ses-
 são sob as penas da lei, se faltarem.
 E para chegar ao conhecimento de
 todos, se passou o presente e detal que
 será affixado no lugar do Costume.
 São Jori de Alipili Ninto e tres de Maria
 de Milhonentes e Ninto e dois, Eu Bal-
 thazar Paulus Duarte da Silva Escrivão
 e sworn (A) Celso Decator Salla.

Esta conforme

Data Supra

O Escrivão Balthazar Paulus Duarte

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Conclusão

Das direitas de Phil de mil
 norantes, vinte e dois fues estes
 autos conclusos ao Juiz de Prato,
 do que for este termo. Eu
 Bartholomaeus Paulus Quante de Silva
 Escrivas o escrivi

Conclusos

— achando-se sufficientemente
 preparados o presente processo,
 submitta-se a julgamento
 na sessão de hoje, conform-
 me a tabella legal.

S. José, 17-4-922.

Julio Salty

Data

E logo recdi estes autos; do que
 fides este termo. Eu Bartholomaeus
 Paulus Quante de Silva Escrivas o
 escrivi

Compromisso legal do Conselho de S. Paulo.

Nos dias de Abril de mil novecentos e vinte e dois nesta Cidade de São Paulo no Tribunal da Intendência Municipal e Sala das Sessões do Jure, em audiência o sortido o juiz de Direito levantando-se e após elles todos os jurados e mais circumstantes, de ferir o compromisso na forma da lei aos ditos juizes de facto sendo em attenção a seguinte formula: "Com a firme vontade de cumpridas, como homens de honra, todo o nosso dever e conselhos da Suprema importância moral e civil da missão que a lei vos confia, promulga ouvir com attenção e acuidade com seriedade, muita cura as provas e as razões da accusação e da defeza, formando a vossa intima convicção, apreciando-as com fidelidade e imparcialidade, tor affastado do vosso espirito todo sentimento de aversão ou de affecto: para que o vosso Verdictum vultu a ser, qual a verdade e a espira de vós, affirmação sincera da verdade e de justiça: depois de se successivamente os jurados Assim o prometto. Do que lavrei ute termo que assignou o juiz e os jurados. Eu Bathazar Paulino Duarte da Silva, Escrivão, o escrevi."

- Coelho H. autor Talley
 João Belisário de Souza.
 Luiz Alves Maciel

Antonio Pegado Barbosa

Raymundo Correia de Aguiar

Antonio Maria dos Anjos

João Pedro da Silva

Augusto Pereira da Silva

Interrogatorio ao sr. Joaquim Nicot
 Rodrigues.

Prestado o compromisso na forma
 da lei aos srs. Nicot Rodrigues de facto e
 achando o sr. Joaquim Nicot Ro-
 drigues livre de fechos e sem exaccão
 alguma, o juiz passou a interroga-
 lo pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome natural
 idade estado profissional pe-
 sidencia e sabe ler e escrever?

Respondeu Chamar se Joaquim
 Nicot Rodrigues natural desta
 cidade com fructa e cujos annos
 casado, empregador, residente em
 Patani Districto de Vera Sabu-
 do ler e escrever.

Perguntado se tem fechos a legal
 ou provas que justifique e
 mostrar sua innocencia?

Respondeu que sim, e que o
 seu defensor o fará opportuna-

Cochosally

C 140 09

munt. Concluido o interrogatorio, lido
 e achado conform, rubricado e assign
 na o Juiz com o interrogado. Eu
 Bartholomaeus Paulino Juiz de Fora
 Escuro o serui

Celso de Alencar

Celso de Alencar Salty
 Apogo do meu, Francisco Guoga
 Juiz de Fora Juiz de Fora Juiz de Fora
 Juiz de Fora Juiz de Fora Juiz de Fora

prito ou a brancas conforme que
 seise responder, affirmativa ou
 negativa do quesito proposto, e
 a ordem sephera um outro nome
 differendo da primeira, mas por
 a qual se achava na lista não
 muito cuidando do que se devia
 se fazer isso de modo a ninguém
 poder convencer o voto individual
 al de cada feudo. Os seis tidos
 e submetidos a votação os quesitos
 separadamente, e em ordem em
 que foram escriptos, o jury res-
 pondem: Ao primeiro que dito: Sim
 por unanimidade, o seo Joaquim
 Vicente Rodriguez na morte de
 a parte 10 de Outubro de anno
 passado no lugar de Virginia Redun-
 da, se a proprios, ou prometo
 proprio de um Cavallo attis
 contra a vontade do seu donos.
 Ao segundo: não por seis o
 referido Cavallo não era de
 valor superior a cincoenta
 mil reis (50000), e sim por
 um. Ao terceiro: não por
 seis, o referido Cavallo não era
 de valor superior a 100000, e
 sim por um. Ao quarto:
 Sim por quatro, o referido Cavallo
 era de valor superior a 200000,
 e não por tres. Ao quinto:
 não por unanimidade, o jury

sua execução que o réo, por cubasi-
 lidade natural, e absolutamente inco-
 faz de imputação. Do sexto:
 sua por cinco votos sua execução
 atenuante em favor do réo, e sua
 por dois. A medida que cada
 quesito já sendo votado, o juiz
 tomando da urna do recenseio,
 retirava delli todas as espheras,
 contando-as e cobrindo-as
 na mesa, uma a uma depois
 verificando que o numero das esphe-
 ras extraídas correspondia ao
 dos jurados favor á morte de
 todos, a apuração da votação
 conforme o numero sumario de
 espheras pretas ou de espheras bran-
 cas e proclamava em alta voz
 o resultado, o qual era logo por
 mim servido em um pedaço
 deste termo que já sendo la-
 zado. Dadas as respostas aos
 quesitos propostos e assim deli-
 berado o supplicio, mencionei este
 termo que assigna o juiz com
 os jurados depois de lido e
 achado conforme. Em Bottha-
 por Paulo Duarte Silva escrevi
 o seguinte

Celso Lantier Salles
 João Belarmino de Souza.
 Luiz Mezquita
 Antonio Pego do Barbosa

